



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

COMUNICADO

Solicitado por: CRH
Autorizado: Dirigente Regional de Ensino
Transmitido: NIT
Comunicado: 335/2022
Data: 30/05/2022
Assunto: **Saldo de Falta Aulas - Zerado**

Prezados,

De acordo com orientações do Centro de Frequência e Pagamento da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, orientamos que seja feita a **verificação e regularização da situação dos docentes que possuem Saldo de Falta Aula**, tendo em vista a Lei Complementar Nº 1374, de 30 de março de 2022 que prevê:

Artigo 69: O **descumprimento da carga horária diária de trabalho**, seja integral ou parcial, será consignado como falta-dia e implicará desconto financeiro à razão de 1/30 (um trinta avos) do valor da retribuição pecuniária mensal.



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

Parágrafo único - O descumprimento de carga horária de que trata o "caput" deste artigo produzirá os efeitos cabíveis no mês de sua ocorrência, não se admitindo o cômputo de qualquer modalidade de saldo nos meses subsequentes."

Desta forma orientamos que, no próximo cronograma de digitação de pagamento que será enviado até o 1º dia útil do mês de junho por este Centro de Frequência e Pagamento, **o saldo de Falta Aula seja zerado** para atendimento à LC supracitada.

Agradecemos a colaboração e o empenho de todos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Responsável:
Rosilene Ap. de Oliveira Silva
Diretor II
Centro de Recursos Humanos

De acordo:
Edivilson Cardoso Rafaeta
Dirigente Regional de Ensino
DER Capivari



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br